

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO
 Requerente: OSNI TOMÉ DA SILVA
 Data: 22/07/2021

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Bandeiras estampadas em sublimação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MENOR VALOR	TOTAL
1	Brasil 3.p (1.35 x 1.93m)	Un.	3	165,00	200,00	199,00	165,00	495,00
2	Estado Paraná 3.p (1.35 x 1.93m)	Un.	3	190,00	200,00	219,00	190,00	570,00
3	Município Porecatu 3.p (1.35 x 1.93m)	Un.	3	260,00	200,00	294,00	260,00	780,00
4	Município Porecatu 9.p (4.05 x 5.80m)	Un.	2	1.405,00	2.000,00	1.489,00	1.405,00	2.810,00
TOTAL GERAL R\$								4.655,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: Imediato
 Local para entrega: Sec. Administração
 Responsável pela descrição do objeto: Arilda Batista Araujo
 Responsável pela pesquisa de preço: Arilda Batista Araujo
 Fiscal do Contrato: Arilda Batista Araujo

Garantia: Sem Garantia
 Vigência do Contrato: 12 meses

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729

Tipo de recurso: ()

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

() Próprio () Convênio

Requerente

Reserva de Saldo:

Desdobramento:

Programa

Em, ___/___/___

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

FABIO LUIZ

ANDRADE:00441119913

Assinada eletronicamente por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913 Data: 2021.07.28 08:24:57 -0300

Em, ___/___/___

Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

05.01.0412201402.008 - 33.90.30-34
 33.90.30.23-729

ORÇAMENTO BANDEIRAS

PARA: Prefeitura Municipal de Porecatu — Pr — 80.542.764/0001-48

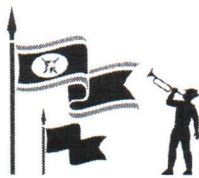
Email: licitaporecatu@gmail.com

DISCRMINAÇÃO	QUANT	VLR·UNIT	VLR·TOTAL
-Bandeiras estampadas em sublimação, tecido 100% poliéster, dupla face, costuradas com fios de alta resistência, reforço na lateral para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral. - (Externas)			
-Brasil 3.p (1.35 x 1.93m)	03	R\$ 165,00	R\$ 495,00
-Estado Paraná 3.p (1.35 x 1.93m)	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
-Município Porecatu 3.p (1.35 x 1.93m)	03	R\$ 260,00	R\$ 780,00
-Município Porecatu 9.p (4.05 x 5.80m)	02	R\$ 1.405,00	R\$ 2.810,00
-Total	11	xxxxxxxxxxx	R\$ 4.655,00

81 229 858/0001-24

**BIG BAND BANDEIRAS
LTD.A. - ME**

RUJA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1201
CENTRO - CEP 86900-000 - MARIALVA - PARANÁ



Simart Bandeiras*
Bandeiras Oficiais, Estandartes e Mastros
Padrão e Qualidade desde 1986
site: www.simart.com.br

São Paulo, 21 de Julho de 2021

Total de Pag. 01

A Prefeitura Municipal de Porecatu – PR cnpj. 80.542.764/0001-48
A/c (43) 3623-3100 licitaporecatu@gmail.com

Ref, Orçamento de Bandeiras Oficiais Externas

Apresentamos nosso orçamento para confecção e fornecimento de Bandeiras em tecido 100% Poliéster de 1º Qualidade, modelo estampo em Dupla face, Malha Bloqueada, Indesmalhável; Gramatura mínima de 170g/m2; Tingimento ácido no mínimo Grau 5; em tamanho de oficial, costuradas em tecido sobreposto com linha 36 de alta resistência, tarja reforçada internamente com entreteia impermeável em polipropileno, dotada de ilhoses em latão polido (antioxidantes) para fixação. Conforme normas da ABNT Nbr 16286/2019 e 16287/2019.

Bandeira	Quant.	Medidas	Valor Unitário	Valor total
Brasil	02 unid.	4,05m x 5,80m	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Brasil	03 unid.	1,35m x 1,93m	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Paraná	03 unid.	1,35m x 1,93m	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Porecatu	03 unid.	1,35m x 1,93m	R\$ 200,00	R\$ 600,00

Obs: Na confirmação do pedido encaminhar brasão do município de Porecatu vetorizado em corel draw, eps, pdf ou ai.

Marca: Simart Bandeiras
Razão Social: Simart Comercio de Bandeiras Ltda – me
Cnpj. 56.173.842/0001-08
Empresa Optante pelo simples nacional, os valores contidos nesta proposta já estão inclusos todos os Impostos e embalagens e frete. (diferença de alíquota interestadual por conta da simart bandeiras).

Valor total R\$ 5.800,00

NCM. 63079090
Faturamento Mínimo: R\$ 500,00
Condições de pagamento: 30 dias via boleto bancário
Prazo de entrega : 30/40 dias após confirmação do pedido + brasão + cadastro da empresa (sujeito aprovação).
Garantia : 30 dias contra defeitos de fabricação
Local de entrega. Sem custo de frete para cep. Porecatu - PR, 86160-000 + 06 dias uteis transportadora 01 Vol. - Peso: 16KL – medidas 35cm x 46cm x 55cm - cod. #ZFCV5P Transportadora Cargobr
Modalidade do Frete: CIF
Validade da proposta : 60 dias.
Qualquer duvida entre em contato no tel. 11-3782-6538

marcelo@simart.com.br
simart.bandeiras@gmail.com
Atenciosamente

Marcelo Hiroshi - Dir. Comercial
Cel: 11-9. 9975-2327



ORÇAMENTO DE BANDEIRAS

DATA: 27/07/2021

PARA; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU- PR

**-BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM SUBLIMAÇÃO, DUPLA FACE,
100% POLIESTER, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL.**

-MEDIDAS (1.35 X 1.93M)

Brasil	UND 03 R\$ 199,00
Paraná	UND 03 R\$ 219,00
Porecatu	UND 03 R\$ 294,00
Porecatu (4.05 x 5.80m)	UND 02 R\$ 1.489,00

TOTAL UND R\$ 5.114,00

**20 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA
15 DIAS VALIDADE DO ORÇAMENTO**

DEPOSITO BANCARIO

FRETE DISPENSADO

22.639.468/0001-63

Louanna Backes
L. BACKES - ME

**R GERMANO WINCK. 594
CENTRO - CEP: 96 888-000
HERVEIRAS RS**

L. Backes - ME CNPJ: 22.639.468/0001-63

Rua Germano Winck, 594 | Centro | CEP 96888-000 | Herveiras/RS | Fone: (51) 98503-7173



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.229.858/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1989
NOME EMPRESARIAL BIG BAND BANDEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDKAP	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE NEREU RAMOS	NÚMERO 1261	COMPLEMENTO *****
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@CHAMEGO.COM.BR	TELEFONE (44) 3232-1628	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2021** às **08:16:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 01

CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24

NADINE HELMER FANCELLI GRANDI, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 15/07/1994, natural de Marialva-Pr., empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-128, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 10.481.195-7 expedida em (30/03/2006) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 071.630.629-82, **VANESSA FANCELLI GRANDE**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 03/12/1979, natural de Terra Boa-Pr., empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Apto 32, Ed. Dona Ester, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.648.519-4 expedida em (30/05/2008) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.246.129-98, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Presidente Nereu Ramos-1.261, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202163443 por despacho em sessão de 11.05.1989, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividades econômicas que era de Fabricação de Bandeiras, Flâmulas, Estandartes e Acessórios- CNAE.: 13.59-6/00, Comércio Varejista de artigos para caça e pesca – CNAE.: 4763-6/04; Comércio Varejista de Materiais para Construção (Tubos e Acessórios de PVC) – CNAE.: 4744-0/99 e Comércio Varejista de tapetes, capachos de borracha – CNAE.: 47.59-8/01, **passa a ser de Fabricação de Bandeiras, Flâmulas, Estandartes e Acessórios- CNAE.: 13.59-6/00, Comércio Varejista de artigos para caça e pesca – CNAE.: 4763-6/04; Comércio Varejista de Materiais para Construção (Tubos e Acessórios de PVC) – CNAE.: 4744-0/99, Comércio Varejista de tapetes, capachos de borracha – CNAE.: 47.59-8/01 e Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 1340-5/99.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24

NADINE HELMER FANCELLI GRANDI, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 15/07/1994, natural de Marialva-Pr., empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-128, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 10.481.195-7 expedida em (30/03/2006) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 071.630.629-82,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 14:18 SOB Nº 20164153420.
PROTOCOLO: 164153420 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601248618. NIRE: 41202163443.
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02

CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24

VANESSA FANCELLI GRANDE, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 03/12/1979, natural de Terra Boa-Pr., empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Apto 32, Ed. Dona Ester, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n° 7.648.519-4 expedida em (30/05/2008) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob n° 030.246.129-98, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, Rua Presidente Nereu Ramos-1.261, Centro, em Marialva Estado do Paraná, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41202163443 por despacho em sessão de 11.05.1989.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Presidente Nereu Ramos-1.261, Centro, em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de Fabricação de Bandeiras, Flâmulas, Estandartes e Acessórios- CNAE.: 13.59-6/00, Comércio Varejista de artigos para caça e pesca – CNAE.: 4763-6/04; Comércio Varejista de Materiais para Construção (Tubos e Acessórios de PVC) – CNAE.: 4744-0/99, Comércio Varejista de tapetes, capachos de borracha – CNAE.: 47.59-8/01 e Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 1340-5/99.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11-05-1989 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 9.000,00 (Nove mil reais), divididos em 9.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
VANESSA FANCELLI GRANDE	4.500	4.500,00
NADINE HELMER FANCELLI GRANDI	4.500	4.500,00
TOTAL	9.000	9.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei n° 8.934/94 e decreto n° 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de n° 10.406/02 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 14:18 SOB N° 20164153420.
PROTOCOLO: 164153420 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601248618. NIRE: 41202163443.
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 03

CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por VANESSA FANCELLI GRANDE, NADINE HELMER FANCELLI GRANDI, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 14:18 SOB Nº 20164153420.
PROTOCOLO: 164153420 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601248618. NIRE: 41202163443.
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 04

CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As administradoras declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração de contrato social, em 01 (uma) via e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 01 de maio de 2016.

Vanessa Fancelli Grande
VANESSA FANCELLI GRANDE

Nadine Helmer Fancelli Grandi
NADINE HELMER FANCELLI GRANDI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2016 14:18 SOB Nº 20164153420.
PROTOCOLO: 164153420 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601248618. NIRE: 41202163443.
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 01

CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24 NIRE: 41202163443

Isabela
Isabela
B

NADINE HELMER FANCELLI GRANDI, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 15/07/1994, natural de Marialva- PR., empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia-128, Centro, CEP: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n° 10.481.195-7 expedida em (30/03/2006) pela SSP-PR e inscrita no CPF sob n° 071.630.629-82, VANESSA FANCELLI GRANDE, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 03/12/1979, natural de Terra Boa-Pr., empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Apto 32, Ed. Dona Ester, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n° 7.648.519-4 expedida em (30/05/2008) pela SESP-PR e inscrita no CPF sob n° 030.246.129-98, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Presidente Nereu Ramos-1.261, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41202163443 por despacho em sessão de 11.05.1989, CNPJ: 81.229.858/0001-24, Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia **ISABELA HELMER GRANDI**, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Marialva- PR, nascida em 22/07/1999, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-63, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n° 12.478.295-3 expedida em (03/04/2008) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF/MF sob n° 076.984.559-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócia **NADINE HELMER FANCELLI GRANDI**, já qualificada, vende/transfere suas quotas no montante de 4.500 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R\$- 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a sócia ingressante **ISABELA HELMER GRANDI**, já qualificada, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém distribuído assim entre as sócias:

Sócias	Quotas	Capital R\$-
VANESSA FANCELLI GRANDE	4.500	4.500,00
ISABELA HELMER GRANDI	4.500	4.500,00
TOTAL	9.000	9.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sócia cedente e cessionária dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB N° 20176379070.
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703711030. NIRE: 41202163443.
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02

CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24 NIRE: 41202163443

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade empresarial.

*Administradora
Isabela*
CLÁUSULA SEXTA: Administração da sociedade que era exercida por VANESSA FANCELLI GRANDE, NADINE HELMER FANCELLI GRANDI, passa a ser exercida por VANESSA FANCELLI GRANDE, ISABELA HELMER GRANDI, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

B
CLÁUSULA SÉTIMA: As administradoras declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

**BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 81.229.858/0001-24**

ISABELA HELMER GRANDI, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Marialva- PR, nascida em 22/07/1999, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-63, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 12.478.295-3 expedida em (03/04-2008) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 076.984.559-20, **VANESSA FANCELLI GRANDE**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 03/12/1979, natural de Terra Boa-Pr., empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Apto 32, Ed. Dona Ester, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.648.519-4 expedida em (30/05/2008) pela SESP-PR e inscrita no CPF sob nº 030.246.129-98, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB Nº 20176379070.
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703711030. NIRE: 41202163443.
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 03

CNPJ/MF: 81.229.858/0001-24

BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, Rua Presidente Nereu Ramos-1.261, Centro, em Marialva Estado do Paraná, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202163443 por despacho em sessão de 11.05.1989.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Presidente Nereu Ramos-1.261, Centro, em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de Fabricação de Bandeiras, Flâmulas, Estandartes e Acessórios- CNAE.: 13.59-6/00, Comércio Varejista de artigos para caça e pesca – CNAE.: 4763-6/04; Comércio Varejista de Materiais para Construção (Tubos e Acessórios de PVC) – CNAE.: 4744-0/99, Comércio Varejista de tapetes, capachos de borracha – CNAE.: 47.59-8/01 e Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 1340-5/99.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **11-05-1989** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 9.000,00 (Nove mil reais), divididos em 9.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócias	Quotas	Capital R\$-
VANESSA FANCELLI GRANDE	4.500	4.500,00
ISABELA HELMER GRANDI	4.500	4.500,00
TOTAL	9.000	9.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB Nº 20176379070.
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703711030. NIRE: 41202163443.
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 04

CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por **VANESSA FANCELLI GRANDE, ISABELA HELMER GRANDI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB Nº 20176379070.
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703711030. NIRE: 41202163443.
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 05

CNPJ/MF.: 81.229.858/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato social, em 01 (uma) via, se obrigam fielmente por si e seus herdeiros por cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 12 de Setembro de 2017.



Vanessa Fancelli Grande
VANESSA FANCELLI GRANDE



Nadine Helmer Fancelli Grandi
NADINE HELMER FANCELLI GRANDI



Isabela Helmer Grandi
ISABELA HELMER GRANDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB Nº 20176379070.
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703711030. NIRE: 41202163443.
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 **Geraldo Bornia**
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANA

10 TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO 2aFpc.9M1oz.bf9Fv-2KFGJ.fs0S
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: **NADINE HELMER FANCELLI
GRANDI**.....
do que dou fé.....
Em teste Em verdade

Marialva, 19 de setembro de 2017
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00095531(001-000262197)*****

 **Geraldo Bornia**
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANA

10 TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO saFpc.9M1oz.bf9Fv-2KFGJ.fs0S
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: **VANESSA FANCELLI GRANDI**.....
do que dou fé.....
Em teste Em verdade

Marialva, 15 de setembro de 2017
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00068127(001-000262005)*****

10 TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO saFpc.9M1oz.bf9Fv-2KFGJ.fs0S
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: **ISABELA HELMER GRANDI**.....
do que dou fé.....
Em teste Em verdade

Marialva, 18 de setembro de 2017
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00106622(001-000262174)*****

 **Geraldo Bornia**
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2017 08:44 SOB Nº 20176379070.
PROTOCOLO: 176379070 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703711030. NIRE: 41202163443.
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIG BAND BANDEIRAS LTDA
CNPJ: 81.229.858/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:16 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **3152.1DB0.F9DA.19BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.229.858/0001-24
Razão Social: BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME
Endereço: RUA PRES NEREU RAMOS 1261 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002193236844004

Informação obtida em 05/05/2021 08:53:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO 6402 / 2021

Informações da Certidão:	
Data Emissão: 29/06/2021	Código da Autenticação: 0FD1C.550C9.B13954B7D4F369A406AD62
Data de Vencimento: 29/07/2021	Protocolo: /
Informações do Requerente:	
CNPJ/CPF: 81.229.858/0001-24	
Requerente: BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME	
Finalidade: Licitação	
Identificação do Contribuinte	
Código / Nome: 22797 - BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME	
CPF/CNPJ: 81.229.858/0001-24	
Endereço: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1261, CENTRO Marialva-PR CEP:86990000	
Complemento:	

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

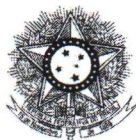
RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 29 de junho de 2021

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIG BAND BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.229.858/0001-24
Certidão n°: 8550402/2021
Expedição: 11/03/2021, às 08:19:24
Validade: 06/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIG BAND BANDEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.229.858/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024270278-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.229.858/0001-24**
Nome: **BIG BAND BANDEIRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 7872

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Marialva, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cadastro Municipal
7872

RAZÃO SOCIAL

BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME

NOME FANTASIA

BANDKAP

HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1261 CEP.: 86990-000

BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO:

CNPJ/CPF:

81.229.858/0001-24

INSC. ESTADUAL

90624246-02

EXERCÍCIO

2021

PROTOCOLO

647 / 2013

C N A E

1359600 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

1340599 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4759801 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

4763604 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING

REGIME FISCAL

Simples Nacional

INÍCIO

11/05/1989

1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.

3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

VALIDADE ATÉ: 18/02/2022

PREFEITURA DE MARIALVA, 8 de abril de 2021

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Certidão de Regularidade para o Exercício

Lucia Sano Nakano
Secretaria Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Procedimento administrativo nº 105/2021
Dispensa de licitação nº 30/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de bandeiras, municipais, estadual e nacional de acordo com proposta descrita.

VALOR: R\$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) em uma única parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2021.

FABIO LUIZ ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:004411199
13
Dados: 2021.07.29
14:19:13 -03'00'

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria de Administração

OBJETO: Aquisição de Bandeiras Municipal, Estadual e Nacional

ANÁLISE TÉCNICA

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

Art. 37. omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

É sabido e concebido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Devemos ressaltar que, nesses casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Dessa forma, conclui-se que, nos casos de dispensa, previstos em lei, o Administrador tem a faculdade de licitar ou não, enquanto que, na inexigibilidade, há

MP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Contudo, os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, **este tipo de ato trata-se de ato discricionário**, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

PARECER

Com base na consulta formulada pela Prefeitura Municipal, e tendo em vista a análise técnica as considerações retro-citadas, somos de parecer que:

Ao emitir uma opinião jurídica, o procurador pratica, quando muito, ato de administração consultiva, sem caráter concreto ou vinculante, visando, unicamente, a informar, a elucidar e a sugerir providências administrativas a serem praticadas pela Administração.

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELO (in RTDP 16/63) que:

(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles. Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providências de sua respectiva alçada.

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o mandado de Segurança nº 24.074 – DF, DJ de 31/10/2003, manifestou o mesmo entendimento:

O parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.

Dessa forma, a dispensa de licitação por valor, não se exige, para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa. Por isso, entendo que, nesses casos, se afigura desnecessária a manifestação jurídica.

Nem pode ser outro o entendimento a meu ver, sob pena de o órgão jurídico extrapolar as suas atribuições legais e invadir a esfera de competência exclusiva da Administração.

Isso não significa que, em procedimento de dispensa de licitação por valor, não possa surgir à necessidade de dirimir uma questão jurídica ou mesmo de se analisar uma minuta de contrato. Em tais casos, o órgão jurídico poderá ser ouvido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Creio, entretanto, que tais casos constituem exceção. De regra, a simplicidade do enquadramento legal, restrito a mero cálculo aritmético, não propicia o surgimento de questionamentos jurídicos, tampouco minutas de contratos. A relação jurídica de aperfeiçoamento com a expedição de autorizações de prestação de serviços ou fornecimento, que seguem modelos padronizados pela própria Administração.

Concluo que, nos procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 24, I e II, da Lei 8.666/93), não se exige prévia manifestação jurídica, salvo existência de dúvida jurídica ou necessidade de se analisar minuta de contrato. As autorizações de prestação de serviços ou de fornecimento, que constituem regra na dispensa de licitação por preço, por seguirem modelos padronizados pela própria administração, substituem as minutas de contrato, por isso, prescindem de análise jurídica.

Importante mencionar ainda que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha.

Entretanto, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, contendo solicitação do setor requerente, especificação do objeto e quantidade; autorização para abertura do processo; parecer contábil indicando a dotação orçamentária, devendo ser realizada coleta de preços de mercado.

Frisa-se que a pesquisa de preço deve estar em consonância com o mercado, recomendando sempre é o máximo possível, vários preços, de várias fontes, a fim de evitar onerar os cofres públicos.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, a solicitação atende o valor inferior ao limite estabelecido em Lei.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

Este é o nosso parecer.
Porecatu, 28 de julho de 2021

Michele Cristina Capassi
MICHELE CRISTINA CAPASSI
OAB/PR nº 57.447



Procedimento administrativo nº 105/2021
Dispensa de licitação nº 30/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de bandeiras, municipais, estadual e nacional de acordo com proposta descrita.

VALOR: R\$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) em uma única parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2021.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D5C59FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR referente ao período de 2º Semestre de 2020.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária datada de 27 de julho de 2021 via Google Meet; O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas:

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR referente ao período de 2º Semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de julho de 2021.

IVA MARIA RONAHAK LINDNER
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8DF52DC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 59/2021**

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS REGIONALMENTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2021
ABERTURA: 14H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Divisórias em Drywall, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor Máximo dos itens: R\$ 33.652,30 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária: 041220140.2.008.3390.39.00.00

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B9549FFA

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021**

Procedimento administrativo nº 101/2021
Dispensa de licitação nº 29/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Locação de imóvel consistente do lote nº07 da quadra nº43, medindo 520 metros quadrados com frente a Rua Rio Grande do Sul nº363, centro nesta cidade de Porecatu-PR, contendo como benfeitoria uma construção de alvenaria medindo 169 metros quadrados.

VALOR: R\$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) por mês durante um período de 12 (doze) meses..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5F4CAE04

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021**

Procedimento administrativo nº 105/2021
Dispensa de licitação nº 30/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de bandeiras, municipais, estadual e nacional de acordo com proposta descrita.

VALOR: R\$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) em uma única parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 29 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A2B8046F

**LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 29 de julho de 2021, que declarou inexigível com base no Art.XXV, inc.II, enumerados no Art.13 da lei 8.666/93, a Contratação de Duas inscrições para realização da oficina de capacitação de engenharia de custos, realizado pela Caixa Econômica Federal, fica autorizada a contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Contratação de duas inscrições para realização da oficina de capacitação de engenharia de custos, no valor de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), o valor será pago em 1 (uma) parcela através das dotações orçamentárias 02.01.041220110.2.003.3390.39.00.00-1886.

Publique-se.



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 105/2021, dispensa de licitação nº 30/2021, que tem por objeto Aquisição de Bandeiras: municipais, estadual e nacional para Secretaria de Administração no valor de R\$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.229.858/0001-24 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica anulado o Procedimento Administrativo nº 90/2021, Pregão Presencial nº 54/2021 com base no parecer do Procurador Jurídico, datado de 02 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (03.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair da Silva Souza

Código Identificador: A6E86175

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 101/2021, dispensa de licitação nº 29/2021, que tem por objeto Locação de imóvel municipal, no valor de R\$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), com a dotação orçamentária 12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado Isabel Alves Barrueco, inscrita no CPF nº 844.536.79-34 portadora do RG 1.891.087 SESP-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador: 055D2805

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 105/2021, dispensa de licitação nº 30/2021, que tem por objeto Aquisição de Bandeiras: municipais, estadual e nacional para Secretaria de Administração no valor de R\$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.229.858/0001-

24 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador: 7AC4358C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 120/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: Município de Porecatu, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, inscrito no CGC/MF nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr Fabio Luiz Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.411.199-13.

CONTRATADA: THAINA FRAZON DOMINGUES-ME, CNPJ:27.288.707/0001-32.

OBJETO: Construção de infraestrutura para colocação de bicicletas com execução de serviços de: instalações preliminares e limpeza, movimento de terra, estruturas, coberturas, instalações elétricas, pavimentação e calçamento, serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constante no projeto.

VALOR: R\$ 15.880,43 (quinze mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.02.278120190.1.012.44.90.51-174.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador: 846F8C23

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 241/2021

PORTARIA Nº. 241/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DEMITIR a pedido, a partir desta data, a funcionária **IVETE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 10852-028 PR sob matrícula 1379-8/2, ocupante da função de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um. (02.08.2021).

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	105
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS MUNICIPAIS, ESTADUAL E NACIONAL
Dotação Orçamentária*	0501041220140200833903034000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.665,00
Data Publicação Termo ratificação	04/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)



CONTRATO Nº 122/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 105/2021, dispensa de licitação nº 30/2021, de um lado o Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BIG BAND BANDEIRAS LTDA, CNPJ nº 81.229.858/0001-24, sediada à Rua Presidente Nereu Ramos, 1261, centro, no município de MARIALVA-PR, CEP 86.990-000, através de seu representante legal VANESSA FANCELLI GRANDE inscrito no RG nº 7.648.519-4 SESP/PR, e CPF nº 030.246.129-98 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá bandeiras: municipais, estadual e nacional para a Secretaria de Administração, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 105/2021 dispensa de licitação nº 30/2021, do Município de Porecatu/PR.

Item	Descrição do Produto	Un	QTDE	Valor Uni.	Valor Total
01	BANDEIRA DO BRASIL ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO, TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTENCIA, REFOÇO NA LATERAL PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL (EXTERNA) MEDINDO 3.P (1,35X1,93M)	UN	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
02	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO, TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTENCIA, REFOÇO NA LATERAL PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL (EXTERNA) MEDINDO 3.P (1,35X1,93M)	UN	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO, TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE	UN	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00

Vanessa

Fábio



	ALTA RESISTENCIA, REFOÇO NA LATERAL PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL (EXTERNA) MEDINDO 3.P (1,35X1,93M)				
04	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE PORECATU ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO, TECIDO 100% POLIESTER, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTENCIA, REFOÇO NA LATERAL PARA HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL (EXTERNA) MEDINDO 9.P (4,05 X 5,80M)	UN	2	R\$ 1.405,00	R\$ 2.810,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.655,00					

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto é de R\$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado à vista mediante a entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, da dispensa e do contrato e deverão ser encaminhadas para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Vanessa

Fábio



- 2- Entregar o objeto em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 3- Toda e quaisquer eventuais despesas com envio e custos que não estejam mencionadas no contrato são de responsabilidade da contratada.
- 4- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar o objeto sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é a Senhora Arilda Batista Araujo, Secretária de Cultura.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 04 de agosto de 2021.

Fabio Luiz Andrade- Prefeito
Contratante

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Vanessa Lanelli Grande
BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME
Contratada
81.229.858/0001-24
I.E.: 90624246-02
BIG BAND BANDEIRAS
LTDA. - ME
RUA PRESIDENTE NEBUÇANOS, 1261 CENTRO
CEP 86990-000 MARIALVA PARANÁ

Testemunha 2 – nome, RG e CPF

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:COB54714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2021

Dispensa de Licitação nº 30/2021

Objeto: Aquisição de Bandeiras: municipais, estadual e nacional para Secretaria de Administração

Contratada: BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.229.858/0001-24.

Valor: R\$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) em uma única parcela.

Dotação orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.23-729

Data de Assinatura: 04/08/2021.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:95533B0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2021

Dispensa de Licitação nº 29/2021

Objeto: Locação de imóvel consistente do lote nº07 da quadra nº43, medindo 520 metros quadrados com frente à Rua Rio Grande do Sul nº363, centro nesta cidade de Porecatu-PR, contendo como benfeitoria uma construção de alvenaria medindo 169 metros quadrados.

Contratada: Isabel Alves Barrueco, inscrita no CPF nº 844.536.79-34 portadora do RG 1.891.087 SESP-PR.

Valor: R\$ 1.225,00 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais) por mês durante um período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: 12.02.082440210.2.069.3390.36.00.00

Data de Assinatura: 04/08/2021.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3636A593

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2021

PORTARIA Nº. 220/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DEMITIR, a partir desta data a pedido do funcionário, **ANTONIO ANDRE GONÇALVES** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 0923720-001 SP, ocupante da função de

Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. (20.07.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E2158DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1154 - ESTABELECE OS PERÍMETROS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1.154 3 de agosto de 2021

Estabelece os perímetros urbanos no Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I - Disposições preliminares

Art. 1.º Destina-se a presente Lei a discriminar o perímetro urbano da sede do município de Porto Amazonas, conforme memorial descritivo correspondente.

Art. 2.º Para os efeitos da presente lei são adotadas as seguintes definições:

I - áreas urbanas: são as parcelas do território municipal destinadas explicitamente à ocupação humana densa, comportando moradias e atividades não residenciais para ganho econômico ou não, dotada de infraestrutura básica (arruamento, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública) e/ou complementar (rede de esgotamento sanitário e pluvial, meios-fios, pavimentação e outros);

II- área rural: é, a princípio, o restante do território que não estiver contido na área urbana, sendo admitidos, além das atividades econômicas de caráter silvo agropecuário, as moradias rurais e as atividades não-residenciais explicitamente permitidas pela Lei do Zoneamento do Uso do Solo Municipal.

Art. 3.º Ficam fazendo parte da presente lei os mapas anexos, a saber:

I - prancha 1, ilustrativo da localização do perímetro urbano da sede municipal;

II - descritivo dos limites do perímetro urbano.

Capítulo II - Dos perímetros urbanos

Art. 4.º Fica compreendido o perímetro urbano da sede municipal de Porto Amazonas dentro dos limites do caminamento descrito no anexo II.

Capítulo IV - Disposições finais e transitórias

Art. 5.º Para alteração ou inclusão de novos polígonos do perímetro urbano, deve ocorrer consulta pública e reformulação do memorial descritivo, através de realização de Audiência Pública.

Art. 6.º Revoga-se a Lei nº 893, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 7.º A presente Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.